

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

DMT - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE LEILÃO 001/2020 VEICULOS CONSERVADOS COM DIREITO A DOCUMENTOS, SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEIS E SUCATAS INSERVÍVEIS

A EMPRESA AUTO SOCORRO PUMA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.860.500/0001-33, na condição de CONCESSIONÁRIA de Serviços de empresa especializada em remoção, guarda de veículos objetos de Operações de Trânsito e Transporte do Departamento Municipal de Trânsito de Santa Izabel do Pará/PA - DMT- Departamento Municipal de Trânsito, e realização de Leilão público, realizado por meio eletrônico com possibilidade de lances presenciais, do Tipo maior lance, tendo como fundamento o Contrato de Concessão Pública nº 025/2019.

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, preconizado na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nos seus arts. 271 e 328, alterados pelas Leis 13.160/2015 e 13.281/2016, Resoluções 661, 611 e 623/2016 do CONTRAN, Decreto Federal Nº 21.981/1932 que regula a realização de Leilões públicos no País e a profissão do Leiloeiro, em conformidade com as demais normas e regulamentações infra-legais atinentes à espécie, que fará realizar por intermédio da Leiloeira Oficial no Estado do Pará, Sra. Ana Alice Freitas de Souza, Matrícula 20000084685-JUCEPA, Leilão Eletrônico do tipo maior lance por lotes individuais, para a alienação de veículos na condição de conservados com direito a documentos, sucatas aproveitáveis, sucatas aproveitáveis com motor inservíveis e sucatas inservíveis, removidos a qualquer título nas operações de trânsito e transporte promovidas e realizadas pelo DMT de Santa Izabel do Pará e não reclamados por seus proprietários nos prazos estabelecidos nas legislações vigentes.

O Leilão acontecerá na modalidade eletrônica (on-line) com lances a partir de 26 de abril de 2021, com possibilidade de lances presenciais nos dias, 12 e 13 de maio de 2021 das 09h às 12h com reinício às 14h e encerramento às 17h30min, respectivamente. Sendo que a sessão do Leilão será realizada na Secretaria de Transporte no Ginásio Poliesportivo Manoel Silva, situado na Avenida Antônio Lemos, 1036 – Aratanha, Santa Izabel do Pará – Pa. Os lances eletrônicos (on-line) serão acessados via “login”, através de senhas pelo site www.pumaleiloes.com.br. Os interessados em visitar os lotes deverão se dirigir à Sede da Empresa realizadora do evento, situada na Rua Antônio Basílio, 1083, Bairro Santa Lucia, CEP 68.790-000 Santa Izabel do Pará – PA, nos dias 10 e 11 de maio de 2021, anterior à realização do Leilão, a partir das 09h se estendendo até as 17h, conforme consta neste Edital de Leilão 001/2020, o qual estará disponível na sede da Empresa Auto Socorro Puma - EIRELI, no site da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, na sede do DMT – Departamento Municipal de Trânsito, e no site do Leilão. A retirada gratuita do Edital pelos interessados ocorrerá no DMT - Departamento Municipal de Trânsito, o cadastro prévio para oferta de lances, bem como a visualização dos lotes estarão disponíveis no site da Empresa, www.pumaleiloes.com.br, bem como, na sede da empresa supramencionada. *Mais informações poderão ser obtidas também no local do Leilão ou ainda pelos telefones (94) 99212-3572/99279-0001.

1. OBJETO DO LEILÃO

1.1 Venda em Leilão Eletrônico de veículos conservados, sucatas aproveitáveis, sucatas aproveitáveis com motor inservíveis e sucatas inservíveis removidos a qualquer título, e não reclamados por seus respectivos proprietários dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei n. 9.503, de 1997) e da Resolução CONTRAN nº. 623/2016, destinados à circulação com direito à documentos, objetos de medidas administrativas das Operações de Fiscalização de Trânsito e Transporte do DMT - Departamento Municipal de Trânsito, removidos pela Empresa Auto Socorro Puma – EIRELI.

1.2 As informações detalhadas dos veículos estão presentes nos anexos I, II e III deste Edital, os quais trazem a relação completa dos lotes individuais, inclusive com avaliação oficial, a qual servirá de base para os lances iniciais.

2. DA LEILOEIRA, DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

2.1 O Leilão Eletrônico será conduzido e levado a efeito pela Leiloeira Oficial, Sra. Ana Alice Freitas de Souza, Matrícula 20000084685- JUCEPA, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, a qual estará incumbida de dar publicidade aos atos do Leilão, bem como, desenvolver o procedimento, nos dias, horários, locais e intervalos, conforme necessidade verificada pela mesma.

2.2 O Leilão acontecerá na modalidade Eletrônica (on-line) com lances a partir de 26 de abril de 2021, com possibilidade de lances presenciais. Caberá ao(a) Leiloeiro(a) cumprir com as incumbências do Capítulo III, do Decreto Federal nº 21.981/1932.

2.3 As sessões presenciais ocorrerão nos dias 12 e 13 de maio de 2021, a partir das 09h às 13h, com retorno às 14h encerrando-se às 17h30min sucessivamente. Sendo que as sessões do Leilão 001/2020, serão realizadas no Ginásio Poliesportivo Manoel Silva, localizado na Avenida Antônio Lemos, 1036 – Aratanha – Santa Izabel do Pará.

3. DA VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS

3.1. Os bens a serem leiloados constituem-se em veículos resultantes das atividades de Operações de Fiscalização de Trânsito e Transporte do DMT – Departamento Municipal de Trânsito de Santa Izabel do Pará/PA, desde já pressupõe-se que os mesmos tenham sido previamente examinados pelos participantes, não cabendo, pois, a respeito deles, notadamente:

3.1.1. Qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, vícios e /ou defeitos ocultos;

3.1.2. Qualquer solicitação de reparos, consertos, reposição de peças (com defeito ou ausentes);

3.1.3. Quaisquer providências quanto à retirada e transporte dos veículos, regularização e transferência de propriedade perante o órgão ou entidade executivo de trânsito detentor do seu registro, serão de competência do arrematante.

3.2. As visitas poderão ser realizadas na Rua Antônio Basílio, 1083 – bairro Santa Lucia – CEP 68.790-000 no Município de Santa Izabel do Pará/PA, no Pátio de Retenção da Empresa Auto Socorro Puma - EIRELI, nos dias 10 e 11 de maio de 2021, anterior a realização do primeiro dia das sessões presenciais do Leilão, das 09h às 17h.

3.3. Será permitida somente a avaliação visual dos lotes, além do compartimento do motor, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como: manuseio, experimentação e retirada ou substituição de peças.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÃO

4.1. A sessão deste Leilão será pública e realizada em conformidade com este Edital e legislações vigentes, na data, horário e endereço especificados.

4.2. Toda pessoa física que esteja no gozo dos seus direitos e obrigações legais, bem como pessoas jurídicas, poderão participar do Leilão 001/2020, desde que cumpram os requisitos exigidos neste Edital.

4.3. Cada pessoa física ou jurídica, conforme necessidade, será representada por apenas um preposto, o qual apresentar-se-á devidamente munido dos documentos elencados nos subitens 4.4.1 ou 4.4.2, será o único admitido a representar efetivamente o outorgante nas fases do procedimento de Leilão, respondendo assim, por todos os efeitos de sua representação.

O arrematante apresentará os documentos relacionados em originais e cópias, devendo-se efetivar a juntada do processo, conforme listagem abaixo relacionada. Deve-se ressaltar que a Leiloeira no momento do cadastro poderá solicitar documentos complementares, que julgar necessário, para a habilitação dos participantes do Leilão:

4.4.1. Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada(o), desde que devidamente comprovado:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Comprovante de residência, com CEP;
- e) Os números de seus telefones (residencial, comercial e celular);
- f) O original do instrumento de mandato, com poderes específicos, quando se tratar de mero procurador ou preposto do licitante;
- g) Endereço eletrônico ativo e-mail (caso possua);

4.4.2. Pessoa jurídica:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Carteira de identidade (ou documento equivalente) e cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica arrematante;

- c) Comprovante de residência, com CEP;
- d) Os números de seus telefones (comercial e celular);
- e) O original do instrumento de mandato, com poderes específicos, quando se tratar de mero procurador ou preposto do licitante;
- f) Endereço eletrônico ativo e-mail (caso possua); No caso de representação por procuração (esta deve ser exclusivamente pública), devendo o referido documento ser específico para o Leilão objeto deste Edital.

4.5. Será admitida a substituição do preposto inicialmente indicado, mediante revogação da anterior e apresentação de nova procuração, nos mesmos termos do subitem 4.4.1 e 4.4.2. O arrematante é responsável pela fidelidade/legitimidade das informações dos documentos por ele apresentados e ainda, caso seja necessário, a Empresa Auto Socorro Puma – EIRELI e o DMT-Departamento Municipal de Trânsito, poderão a qualquer tempo solicitar documentos ou informações que julgarem necessários.

4.6. O não cumprimento das disposições deste Edital, bem como o não pagamento dos valores referentes à arrematação dos bens, tornará o arrematante inadimplente, neste sentido o mesmo será considerado desistente do processo para todos os efeitos legais, passando o mesmo a sujeitar-se as sanções previstas no item 9.2 deste Edital, salvo se até às 18h do primeiro dia útil subsequente à realização da sessão do Leilão, o arrematante ou seu procurador, apresentarem o comprovante de pagamento.

4.7. É proibido ao arrematante circular, ceder, permutar, vender ou negociar o bem arrematado antes da sua retirada e/ou transferência de propriedade.

4.8. Poderá participar do Leilão pessoa física ou jurídica, de qualquer natureza.

4.9. Não poderão participar deste Leilão: Menor de idade, servidores da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA, bem como empregados da empresa prestadora de serviços, Leiloeira e seus colaboradores.

4.10. Não poderá participar deste Leilão de forma direta ou indireta quem estiver impedido ou temporariamente suspenso de participar em Licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, salvo se comprovar a sua reabilitação.

4.11. Não poderá participar deste Leilão quem estiver incluído no Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

4.12. Para participar do Leilão Eletrônico, deverão os interessados realizar cadastro prévio a partir do dia 26 de abril de 2021, período que antecede a realização do Leilão, se estendendo até os dias das sessões. Devendo acessar o site www.pumaleiloes.com.br, para obtenção de “login e senha”, habilitados e liberados para apresentação de lances on-line, ou direcionar-se ao DMT-Departamento Municipal de Trânsito do Município de Santa Izabel do Pará, afim de realizar seu cadastro prévio por colaboradores da mesma, devendo para tanto, apresentar os documentos a que se referem os subitens 4.4.1 ou 4.4.2.

4.13. A partir do dia 26 de abril de 2021 às 09h, os interessados em participar do Leilão de forma Eletrônica poderão efetuar os seus respectivos lances, observadas as regras estabelecidas nas legislações vigentes e pertinentes à matéria.

4.14. Prorrogação do Leilão: Na data designada para a última Sessão do Leilão 001/2020, caso seja ultrapassado o horário das 17h30min ou sendo determinado feriado Nacional, Estadual, ou Municipal, ou ainda, antecipação de encerramento ou sem expediente na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA, ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica que impossibilite totalmente a realização do Leilão, será transferido o Leilão público para o primeiro dia útil subsequente à data da sessão do Leilão, podendo ser no mesmo local e na mesma hora em que teve início, independente de novo Edital.

4.15. A oferta de lances on-line estará condicionada a obtenção da habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança da Leiloeira e da empresa responsável pela organização e realização do Leilão.

4.16. Pessoas físicas ou jurídicas com impedimentos de licitar e contratar com a Administração Pública, cujas sanções cominadas estiverem previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, ou ainda no art. 7º da Lei nº 10.520/02, não poderão participar deste Leilão.

4.17. A participação no Leilão implica por parte do arrematante, na declaração de que teve toda a oportunidade de promover exames ou apreciações de forma prévia, nos lotes individuais arrematados, aceitando por conseguinte todas as condições estipuladas neste Edital, isentando assim a Leiloeira, DMT - Departamento Municipal de Trânsito e a Auto Socorro Puma - Eireli de quaisquer responsabilidades por vícios e ou defeitos, ocultos ou não, visto que o veículo será arrematado no Leilão no estado em que se encontra.

4.18. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitações ou com impedimentos de contratar com a Administração Pública, não poderão participar do Certame.

5. DOS LANCES PRESENCIAIS E OLIVE

5.1. O lance inicial a qual consistirá na forma eletrônica (online), com início previsto para 10 (dez) dias antes do início das sessões presenciais do Leilão, somente será possível após a efetivação prévia do cadastro, período em que os lotes estarão expostos no site, contendo o preço mínimo estabelecido, o qual demonstre interesse em cobrir o lance anterior apregoadado pela Leiloeira.

5.2. O lance presencial será feito oralmente, em alto e bom som, momento em que o participante interessado deverá levantar a mão ou manifestar-se por algum tipo de aceno, placa ou sinalização gestual que demonstre interesse em cobrir o lance anterior apregoadado pela Leiloeira, a partir do preço mínimo estabelecido.

5.3. Será considerado vencedor o participante que oferecer o maior lance pelo lote, com o aceite da Leiloeira. Lances enviados e que não sejam registrados e/ou conhecidos no Leilão por recusa da Leiloeira, queda de energia, de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a oferta de lances on-line está sujeita aos riscos naturais, às imprevisões e intempéries.

Os lances serão ofertados via eletrônica com possibilidade de lances presenciais a partir do preço mínimo estabelecido neste Edital, considerando-se vencedor o participante que houver oferecido o maior lance pelo lote individual.

6. DA ARREMATÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Após a constatação do lance vencedor, realizada a identificação do(a) arrematante, o(a) mesmo(a) deverá efetuar o pagamento total do bem em espécie, através de boleto bancário ou através de transferência bancária, acrescido de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente a comissão da Leiloeira conforme o disposto no parágrafo único do artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932.

6.2. Poderá a Leiloeira, visando dar maior agilidade e mesmo garantir a operacionalidade do Leilão, estipular o valor mínimo de incremento, lance a lance de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais) por lote, no ato do Leilão ou alterar suas ordens, devendo, manter a mesma identificação dos lotes.

6.3. Não serão aceitos cheques para pagamento do valor dos lotes, sendo aceito somente transferência bancária, boleto bancário ou em espécie.

6.4. Todos os recursos provenientes deste Leilão, deverão ser depositados na conta específica da empresa Auto Socorro Puma - EIRELI.

6.5. Os valores referentes aos custos administrativos do Leilão, deverão estar inclusos no valor do lote arrematado, sendo calculado nos termos da Resolução nº 623/2016, conforme preconiza o Artigo 32, § 1º, I e II.

6.6. A Empresa Auto Socorro Puma - EIRELI, CNPJ nº 16.860.500/0001 - 33, obedecidas às condições estabelecidas neste Edital, deverá apresentar planilhas de custos junto ao DMT – Departamento Municipal de Trânsito de Santa Izabel do Pará/PA, referentes a remoção e estada dos veículos objetos deste Leilão, frutos de sua remoção.

6.7. A Empresa Auto Socorro Puma - EIRELI, CNPJ nº 16.860.500/0001 - 33, obedecidas às condições estabelecidas neste Edital, deverá apresentar planilhas de custos em separadas, junto ao DMT – Departamento Municipal de Trânsito de Santa Izabel do Pará/PA, referentes a remoção e estada dos veículos objetos deste Leilão, os quais já se encontravam tutelados pelo DMT – Departamento Municipal de Trânsito de Santa Izabel do Pará/PA.

6.8. O (a) arrematante presente no local do Leilão ou aquele que arrematar de forma on-line, não efetuando o depósito através de transferência bancária, boleto bancário ou, pagamento em espécie do valor correspondente ao lote, será considerado desistente conforme Item 9.2 deste Edital.

6.9. A Empresa Auto Socorro Puma - EIRELI deverá providenciar prestação de contas dos valores referentes aos veículos sob sua tutela, devendo seguir as orientações do DMT – Departamento Municipal de Trânsito de Santa Izabel do Pará/PA, bem como fazer uso de todas as planilhas repassadas pela Comissão de Fiscalização do Contrato.

6.9. O (a) arrematante efetuará o pagamento do lote no valor do lance vencedor, através de depósitos em espécie, boleto bancário ou transferência bancária, à conta específica da Empresa Auto Socorro Puma - EIRELI, aberta especialmente para este fim.

6.9. O (a) participante que arrematar qualquer lote (veículo individual) constante no catálogo deste Leilão e efetuar o pagamento total, deverá assinar a Nota de Venda, bem como Declaração de Renúncia à garantia por Vícios Redibitórios, sendo que o mesmo também deverá assinar o Termo de Responsabilidade, concernentes aos lotes arrematados, documentos a serem entregues pela Empresa Auto Socorro Puma - EIRELI.

6.10. Deve-se esclarecer que os documentos pertinentes à transferência dos veículos efetivamente arrematados (Termo de Arrematação), somente serão entregues após a desvinculação dos débitos.

6.11. Caso o arrematante seja considerado desistente do seu lance, o mesmo será reputado como inexistente e será convocado para assumir o lote leiloado o segundo melhor lance, a quem competirá o dever de cumprir com a oferta por si realizada, sob pena de incidir nas mesmas penalidades impostas ao arrematante desistente. Caso haja desistência do segundo arrematante, assumirá a obrigação o terceiro melhor lance e assim sucessivamente, sempre se impondo as penalidades previstas neste Edital, caso sejam convocados e não cumpram com a oferta dos seus respectivos lances.

7.1 DA COMISSÃO DA LEILOEIRA

7.1 - Fica estipulada à Leiloeira 5% (cinco por cento) do valor de cada lote a título de comissão, a ser pago pelo arrematante, contra recibo passado em separado. Serão ainda destinados valores específicos, visando o reembolso com despesas do evento (Taxa Administrativa), estando o mesmo incluso no valor do(s) lote(s) arrematado(s).

7.2. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido, implicará no direito da Leiloeira cobrar sua comissão extrajudicial ou judicialmente, conforme Decreto Nº 21.981 de 1932.

7.3. O percentual referente às taxas administrativas, deverão ser demonstrados em planilhas anexadas ao processo do Leilão a serem deduzidos do valor de arremate de cada veículo.

8. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS EFETIVAMENTE ARREMATADOS

8.1. Os veículos serão entregues nas condições em que se encontram, ficando desde já estabelecido que não caberá ao DMT – Departamento Municipal de Trânsito de Santa Izabel do Pará/PA, Empresa Auto Socorro Puma – EIRELI e à Leiloeira, qualquer responsabilidade ou ônus referentes às condições dos veículos leiloados.

8.2. Os lotes que contiverem multas de outros órgãos e demais débitos existentes, estarão com consultas disponíveis na sede do DMT – Departamento Municipal de Trânsito de Santa Izabel do Pará/PA.

8.3. O arrematante fica ciente de que o DMT – Departamento Municipal de Trânsito de Santa Izabel do Pará/PA e a empresa Auto Socorro Puma, se empenharão de forma contundente em alcançar a desvinculação dos débitos existentes nos prontuários dos veículos. No entanto, pode ocorrer do órgão não lograr êxito na empreitada, devendo-se assim esclarecer, que a transferência do veículo para o nome do (a) arrematante, fica condicionada à realização da desvinculação das infrações e demais débitos pelos órgãos atuadores ou ao pagamento das dívidas conforme opção do (a) arrematante.

8.4. No caso de débitos incidentes sobre os prontuários dos veículos, não cobertos pelos valores arrecadados na alienação em Leilão, o DMT – Departamento Municipal de Trânsito de Santa Izabel do Pará/PA efetuará tão somente a solicitação de desvinculação dos respectivos débitos aos órgãos competentes detentores dos mesmos, cumprindo o que preconiza a

Resolução nº 623/2016 CONTRAN, Art. 18 §1 §2, para a efetivação do referido ato, bem como, o previsto no art. 25 §1 §2 da citada Resolução CONTRAN. Visto que a mesma Resolução em seu Art. 26 determina que o veículo conservado, destinado à circulação, será entregue ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando este responsável pela regularização e transferência de propriedade perante o órgão ou entidade executivo de trânsito detentor de seu registro.

8.5. Após a finalização do Leilão, todas as despesas relacionadas com a remoção do (s) bem (ns) arrematados (s), inclusive com as providências do(a) arrematante junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda – SEFA, para pagamento do Imposto Sobre Circulação Mercadorias e Serviços, deverá ser pago pelo arrematante ICMS de até 17%, conforme definições da SEFA/PA. Qualquer outro dispêndio que venha a incidir sobre o objeto do Certame, ficará exclusivamente a cargo do (a) arrematante.

8.6. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, serão registrados em nome do (a) arrematante na categoria PARTICULAR.

8.7. A emissão do Licenciamento Anual (CRLV) e CRV do (s) veículo (s) ao (s) novo (s) proprietário (s) arrematante (s), fica sob a responsabilidade do órgão competente, detentor do prontuário do veículo.

8.8. Não haverá restituição dos valores pagos pelo arrematante em nenhuma hipótese.

8.9. Os comprovantes de depósito em geral, devem ser apresentados à Leiloeira, para que providencie após a confirmação dos pagamentos, todos os documentos necessários ao arrematante.

8.10. Findo o procedimento licitatório, ficarão por conta do(a) arrematante as despesas relacionadas ao(s) veículo(s) arrematado(s), tais como: As despesas de transferência de propriedade, multas por possíveis atrasos na transferência do bem arrematado, bem como multa por circulação com veículo ainda não transferido, emplacamento, vistoria, remarcação de caracteres de chassi, motor e Vis, lacre de placa, serviços de correio e bancários, mudanças de características, mudança de jurisdição, DPVAT, Taxa de Licenciamento Ano Atual e IPVA, proporcionais ao ano em exercício.

8.11. Os (as) interessados (as) em participar do certame, deverão examinar os veículos previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, ao DMT – Departamento Municipal de Trânsito de Santa Izabel do Pará/PA ou à empresa Auto Socorro Puma – EIRELI, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não.

8.12. Uma vez retirado o veículo do pátio, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de qualquer natureza, tendo em vista que os valores recebidos pela Auto Socorro Puma – EIRELI, serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.13. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão dos pagamentos na forma prevista, após decorrido o prazo legal reservado para a solicitação de desvinculação dos débitos existentes nos prontuários dos veículos, o DMT – Departamento Municipal de Trânsito de Santa Izabel do Pará/PA, expedirá Termo de Arremate e Termo de Responsabilidade dos lotes efetivamente arrematados, para que o pátio proceda sua entrega ao arrematante, o (a)

qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio, em face da natureza do Leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.14. A entrega dos lotes será condicionada à apresentação dos documentos originais de Nota de Venda emitida pela Leiloeira, assinatura do Termo de Responsabilidade e Termo de Arremate por parte do arrematante em duas vias originais, e do comprovante de pagamento (guia autêntica de arrecadação original e cópia) do ICMS arrecadado pela SEFA/PA (até 17% sobre o valor da arrematação).

8.15. O DMT – Departamento Municipal de Trânsito de Santa Izabel do Pará/PA poderá prorrogar o prazo de retirada dos veículos arrematados por mais 30 (trinta) dias úteis, no caso de existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados.

8.16. Decorrido o prazo de desvinculação e desembaraço dos veículos, o (a) arrematante de posse do veículo, com todos os documentos em mãos terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para realizar a transferência de propriedade do bem adquirido, junto ao órgão detentor do seu registro. Caso este requisito não seja cumprido, poderá ser autuado conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Os bens assim que livres e desembaraçados de quaisquer ônus, deverão ser retirados do local em que se acham, no prazo de 30 (trinta) dias após a desvinculação de todos os débitos, sem cobranças adicionais de estada. Findo esse prazo, será considerado desistência por parte do arrematante, perdendo o valor integral pago na arrematação, retornando o bem ao acervo de veículos removidos, para ser leiloado em outra oportunidade, não cabendo quaisquer tipos de responsabilidades ao DMT – Departamento Municipal de Trânsito de Santa Izabel do Pará/PA, bem como à Empresa Auto Socorro Puma - Eireli e à Leiloeira.

9.2. Caso o arrematante não cumpra as condições previstas neste Edital e demais atos imputados à ele, que retardem ou impeçam o pagamento do lance vencedor instituído por ele, se tornando inadimplente em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, fica o arrematante desistente obrigado a efetuar o pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão da Leiloeira, e 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado pelo arrematante para pagamento das despesas com os custos do leilão a título de multa, sem prejuízo de outras sanções administrativa e civil previstas no ordenamento jurídico vigente.

9.3. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido, implicará no direito da Leiloeira de cobrar sua comissão extrajudicial ou judicialmente, conforme Decreto Nº 21.981 de 1932.

9.4. A inadimplência do pagamento da multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado pelo arrematante das despesas com os custos do leilão no item 9.2, dará o direito a Auto Socorro Puma – Eireli, de cobrar judicial e ou extrajudicial sem prejuízo de outras sanções, podendo ainda inscrever o inadimplente em órgãos de proteção ao crédito e ou protestar a dívida.

9.5. No caso do valor arrecadado em Leilão não cobrir os débitos incidentes sobre a remoção e estada dos veículos, poderá a Auto Socorro Puma – Eireli cobrar judicial e extrajudicial as diferenças do antigo proprietário.

9.6 O arrematante deverá assinar quando solicitado, o Termo de Arremate e o Termo de Responsabilidade, os quais deverão conter 02 (duas) vias cada. O Termo de Responsabilidade conterà de forma expressa que o arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros, antes de realizar a devida transferência de titularidade, caso não cumpra com os requisitos previstos e elencados nos documentos supramencionados, deverão ser aplicadas as sanções previstas nas legislações vigentes.

9.7 Será assegurado aos licitantes o direito à ampla defesa e contraditório, com os meios e recursos a ela inerentes, conforme preconiza o Art.5º, inciso LV da Constituição Federal. Todos(as) os(as) participantes estarão sujeitos ao Art. 335, do Código Penal Brasileiro, que determina in verbis: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1 Dos atos da Administração pública, decorrentes da aplicação deste edital, cabem Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital:

10.2. Todos os recursos inerente a esse edital e respectivamente deverão ser protocolados diretamente no Departamento Municipal de Trânsito – DMT das 08h às 14h, de segunda à sexta feira, ou pelo e-mail: autosocorropuma@hotmail.com

10.3 Quanto à impugnação aos atos do Leilão, a mesma será decidida de imediato pela Leiloeira em conjunto com a Empresa Auto Socorro Puma - EIRELI, contratada pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA – DMT - Departamento Municipal de Trânsito. A impugnação deve ser contínua aos fatos, sob pena de preclusão.

10.4 Os recursos deste Edital se nortearão pelas condições constantes no artigo 109 da Lei 8.666/93. Devendo os recursos serem interpostos perante ao DMT – Departamento Municipal de Trânsito de Santa Izabel do Pará/PA, sendo que sua análise deverá ser efetivada de acordo com a legislação pertinente e vigente.

10.5 O referido recurso deverá ser interposto por escrito contendo local e data de forma a não deixar dúvidas ao apreciador do mesmo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os veículos serão leiloados no estado e condições em que se encontram, sendo permitida exclusivamente e tão somente a avaliação visual, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram.

11.2 A descrição do lote se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do Leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, caso verificadas.

11.3 A Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, representada pelo Departamento Municipal de Trânsito - DMT, através da Comissão de Fiscalização do Contrato, reservam-se o direito de revogar, anular, retirar e reclassificar lotes ou suspender esta licitação a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, assim como, em caso de mau tempo no dia do Leilão, transferir o local do mesmo ou adiar o dia da realização do evento, para melhor comodidade dos participantes e facilidade em sua realização.

11.4. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos (as) arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste edital, para eximir-se das obrigações assumidas.

11.5. Para a retirada dos bens os (as) arrematantes deverão realizar agendamento prévio junto à Empresa Auto Socorro Puma – EIRELI, através de ordem escrita pela autoridade responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito – DMT.

11.6. Qualquer esclarecimento sobre o presente Leilão, deverá ser formulado por escrito à Empresa e à Leiloeira responsáveis pela realização do Leilão. Para efetivar tal ato o participante deverá consultar o item 10 deste Edital.

11.7. Os casos omissos referentes exclusivamente ao Leilão 001/2020, serão resolvidos pela Leiloeira contratada especificamente para este fim, com referendado do Proprietário da Empresa Auto Socorro Puma – EIRELI, devendo ambos comunicar tais ocorrências por escrito à Comissão de Fiscalização do Contrato 021/2019.

11.8. O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da primeira Sessão do Leilão, desde que quitados os débitos e regularizado, dando ciência por escrito à Comissão de Fiscalização do Contrato.

11.9. Os atuais proprietários que tiverem créditos sobre os veículos poderão requerer a sua habilitação para exercer tal direito sobre o crédito identificado, a partir do lançamento do edital até o encerramento da primeira sessão de lances, obedecida a ordem de prevalência legal, conforme rateio dos valores arrecadados, sendo os mesmos considerados notificados desde a publicação do Edital.

11.10. A Auto Socorro Puma - Eireli deverá transferir à Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará em conta específica aberta exclusivamente para tal fim, o total referente a parte que lhe couber a receita arrecadada com o Leilão 001/2020, bem como, apresentar o demonstrativo de receitas por veículo individualizado, relatório financeiro do Leilão, Planilha demonstrando o montante dos custos ou despesas efetivadas com a realização do Leilão e Termo de Encerramento ou Ata do Leilão assinados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da realização do mesmo.

11.13. Do valor arrecadado por cada lote no Leilão 001/2020, a empresa Auto Socorro Puma – Eireli, realizará transferência para a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará o percentual de 31,01% (trinta e um inteiro e um centésimo de percentual), após abatidas as despesas de realização de leilão, tais como contratação de profissionais auxiliares, publicações, aluguéis de equipamentos, aluguéis de espaços, etc.

11.14. O rateio dos valores e rendimentos auferidos deve preconizar o art.32 da Resolução 623/2016, tais valores e rendimentos deverão ter a prevalência e a ordem prevista até que seja concluído todo o processo.

11.15. A empresa Auto Socorro Puma - EIRELI, deverá apresentar à DMT – Departamento Municipal de Trânsito de Santa Izabel do Pará, após a realização do Certame, planilhas de Prestação de Contas conforme modelos repassados pela Comissão Especial de Fiscalização do Contrato, e portanto, já existentes em seus arquivos, para posterior envio aos Órgãos que possuem débitos vinculados aos prontuários dos veículos, objetos deste Leilão, devendo as mesmas serem confeccionadas em separado.

11.16. O montante dos custos do certame a serem ressarcidos à Auto Socorro Puma, indicado no item 11.13, deverá ser demonstrado em planilha anexada ao processo do Leilão e as parcelas proporcionais a serem deduzidas do valor de arremate de cada veículo, as quais serão definidas da seguinte forma:

I - Pela aplicação da fórmula de proporção simples para obtenção do coeficiente de percentual, que será obtido multiplicando-se por 100 o valor de arremate de cada veículo, dividindo-se o resultado pelo valor total dos arremates do leilão, onde: sendo CP = Coeficiente de proporcionalidade; VAV = Valor de Arremate do Veículo e VTA = valor total dos arremates, se obterá a seguinte expressão: $CP = (VAV \times 100) / VTA$.

II - O coeficiente de percentual de cada veículo assim obtido será aplicado sobre o valor total dos custos demonstrados, cujo resultado será a parcela do ressarcimento relativa a cada um desses veículos.

11.17. Caberá ao Proprietário que até o último dia útil anterior ao da realização da primeira sessão do Leilão, pretender a retirada do veículo, apresentar comprovantes de quitação de todos os débitos existentes no prontuário do veículo.

11.18. Em casos de desistências, fica definido que os veículos abdicados por seus arrematantes, os quais tiveram seus lances contemplados no ato do Leilão 001/2020, deverão retornar na sessão seguinte do Leilão em andamento, retornando com o lance mínimo.

11.19. Em casos de desistências, sendo os veículos abdicados por seus arrematantes na última sessão do Leilão 001/2020, tais veículos deverão retornar somente nas sessões do próximo Leilão.

11.20. O não cumprimento por parte da Leiloeira, das condições estipuladas neste Edital, implicará em denúncia a Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, repartições fazendárias, até mesmo com representação perante os órgãos de controle e fiscalização por parte do poder público municipal, conforme o caso, a fim de que sejam tomadas as providências legais e aplicadas as sanções cabíveis.

11.21. O não cumprimento por parte da Empresa Auto Socorro Puma - EIRELI, das condições estipuladas neste Edital, implicará na aplicação das sanções previstas e elencadas no Contrato Administrativo, formalizado entre a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e a referida empresa, bem como as previstas neste Edital.

11.22. A empresa Auto Socorro Puma - EIRELI, deverá apresentar à Direção Geral do DMT – Departamento Municipal de Trânsito através da Comissão de Fiscalização do Contrato, antes

do início da realização do certame, Contrato firmado com a Leiloeira responsável pela realização do Leilão.

11.23. Cuida-se que a Empresa Auto Socorro Puma – EIRELI e seus terceirizados, devem submeter seus atos e providências, à Comissão Especial de Fiscalização do Contrato, nomeada pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará especificamente para este fim, à qual é responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Empresa Auto Socorro Puma - EIRELI.

11.24. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os Anexos I, II e III: Relação de lotes (veículos) conservados, sucatas aproveitáveis, sucatas aproveitáveis com motor inservível e sucata inservível.

11.25. Os horários de atendimentos relativos ao processo de Leilão 001/2020, serão de segunda a sexta das 08h às 14h no DMT – Departamento Municipal de Trânsito de Santa Izabel do Pará: **PALÁCIO MUNICIIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO** nesta cidade de Santa Izabel do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, 1060 CEP 68.790-000, com CNPJ 05.171.699/0001-76, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. EVANDRO BARROS WATANABE e pelo Sr. RODRIGO VIEIRA LIRA Diretor Auto Socorro Puma EIRELLI CNPJ 16.860.500/0001-33 Rua Sororó nº 154, CEP 68.502 – 440 Marabá - PA Anexo ao Edital: Anexo I, Anexo 2 e Anexo 3 Publicado por: